

## **PORTARIA TIMBOPREV Nº 05, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

Concede Pensão Temporária à Isadora Londres Strey e Kamille Londres Strey, na condição de filhas da Servidora Pública Municipal Inativa Deyse Aparecida Londres.

**A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015, e arts.7º, 32, 33, 35 e 36 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011,

### **RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** Pensão por Morte à **ISADORA LONDRES STREY**, brasileira, nascida em 13 de novembro de 2012, portadora do CPF sob nº 127.074.749-59, RG nº 7.704.212, e **KAMILLE LONDRES STREY**, brasileira, nascida em 17 de março de 2010, portadora do CPF sob nº 100.167.129-51, RG nº 6.785.774 na condição de filhas menores de **DEYSE APARECIDA LONDRES**, Servidora Pública Municipal Inativa, falecida em 30 de novembro de 2020, devendo cada beneficiário da pensão temporária receber 50% (cinquenta e por cento) dos proventos, no valor de R\$ 982,88 (novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), até atingirem a maioridade civil, **totalizando R\$ 1.965,76 (mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, a contar da data do óbito, de acordo com os artigos 33, inciso I, 35, inciso II, alínea “a” e 36, § 3º da Lei Complementar nº 411/2011 e com fundamento no artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19/12/2003), conforme documentação anexa ao Processo de Pensão por Morte TIMBOPREV nº 78/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1º de fevereiro de 2021; 151º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

**CARMELINDE BRANDT**  
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV